

CONTRATO N° 004/2015

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **INSTITUTO DE PREVID. DO SERV. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - IPREAF**, sito a Avenida Ariosto Da Riva, nº 3.117 – centro, Alta Floresta, MT, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 03.544.865/0001-07, representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. **VALMIR GUEDES PEREIRA**, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 429.981.581-53 e do RG nº 665118 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Alta Floresta/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.728.004/0001-03 localizada na Avenida das Embaúbas, nº. 640, Sala 34 3º Andar, Bairro Setor Comercial neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, residente e domiciliado na Cidade de Sinop, denominada de **CONTRATADA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas á seguir:

01 – DAS PARTES

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, aceitam aqui consubstanciados, mediante as assinaturas apostas no mesmo, o qual se regerá por suas cláusulas e pela Lei Federal 8.666/93.

02 – DO OBJETO

Contratação de empresa para Serviços de Criação, Manutenção, Hospedagem, Suporte Técnico e Locação de sistema Administrador dos Websites, www.ipreaf.com.br, ficando vinculado o presente instrumento de contrato.

03 – DO ACESSO

O acesso ao sistema administrativo será fornecido ao CONTRATANTE pela CONTRATADA, através de 1 (um) login ou nome de usuário e 1 (uma) senha, o qual lhe dará controle e privilégio para incluir e excluir informações e dados do sistema. É de integral responsabilidade do CONTRATANTE o uso de senha. O CONTRATADO não será em momento algum responsável pelo mau uso, utilizações por terceiros, perda de dados ou por quaisquer outras ações que venham a acarretar danos morais, civis ou criminais provenientes do uso incorreto dos privilégios de acesso ao sistema administrativo do site por meio desta mesma senha.

04 – DOS DADOS

Os dados incluídos, alterados ou excluídos no sistema são de integral responsabilidade do CONTRATANTE, uma vez que o mesmo é o único responsável pelo controle do sistema administrativo do sistema por meio de senha, assim como consta na cláusula “3”. O CONTRATADO não se responsabiliza pelos dados inseridos, alterados e/ou excluídos pelo CONTRATANTE ou terceiros.

05 – DA HOSPEDAGEM

Hospedagem das páginas que comporão o “site” cujo domínio já esta registrado pelo CONTRATANTE perante o órgão competente como www.ipreaf.com.br

Tendo o serviço básico prestado nas seguintes características:

- Número de Caixas Postais POP3: Quantidade limitada/ Espaço: 250 MEGAS CADA
- Limite de : até 20 contas de emails.
- Limite de TRANSFERÊNCIA mensal: DE ACORDO COM O PROJETO

OBSERVAÇÃO: Os espaços acima descritos correspondem aos espaços disponibilizados inicialmente, podendo ser alterados e adequados conforme as necessidades do Ipreaf, sem acréscimo nos valores já descritos neste instrumento, limitando-se a 5(Cinco) Gigas de Espaço em Disco e 10(Dez) Gigas de taxa de transferência.

Compreende a hospedagem das páginas que compõem o “site” de endereço constante do preâmbulo com as seguintes características: sistema administrativo; limite de ESPAÇO e TRANSFERÊNCIA mensal previstos no preâmbulo; número de CAIXAS POSTAIS POP3 previsto no preâmbulo, apelidos e redirecionamentos de e-mail, webmail, páginas seguras, utilizando o

Pág. 02/08 do Contrato nº 004/2015

protocolo SSL; backup diário das bases de dados SQL e semanal para os demais arquivos; relatório de visitas; habilitação para execução de programas CGI em linguagem PERL; PHP3. 0/4 e banco de dados MySQL para usuários de hospedagem em Linux. O "site" poderá conter livremente arquivos no formato Windows Mídia e Real Mídia para streaming on-demanda via HTTP.

06 – A CONTRATANTE

Poderá contratar, no todo ou em parte, serviços opcionais complementares e sistemas diferenciados mencionados no preâmbulo do presente, no momento da celebração, ou posteriormente por solicitação escrita, que serão cobrados no primeiro pagamento vencível após a solicitação dessa contratação complementar, passando a fazer parte integrante do objeto do contrato.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Pagar pontualmente o preço, conforme cláusula 12.
- Informar à CONTRATADA qualquer alteração dos dados mencionados no preâmbulo do presente, sob pena de em não o fazendo, considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviadas para os endereços constantes do presente contrato.
- Não veicular por meio do seu "site" material pornográfico, racista ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, cor, ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou a legislação em vigor.
- Prestar informações verdadeiras acerca do "site" a ser hospedado em razão do presente contrato e seu domínio.
- Não realizar publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail (SPAM).
- Responder regressivamente à CONTRATADA em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelo seu "site", incluindo custas e honorários de advogado.
- Fornecer informações corretas para o uso do DNS da CONTRATADA no órgão competente.
- Registrar o domínio a ser hospedado perante o órgão competente, arcando com todas as taxas e emolumentos devidos aos órgãos competentes para o registro.
- Não utilizar programas que por qualquer razão prejudiquem ou possam vir a prejudicar o funcionamento do servidor.

- Não armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo de que qualquer forma prejudique o funcionamento do servidor.
- O prejuízo ao funcionamento do servidor refere-se às especificações técnicas do servidor da CONTRATADA, cabendo a esta a identificação da ocorrência do mesmo.
- Enviar fotos, imagens e a logomarca a ser utilizada
- Enviar textos descritivos, como história, serviços, etc.
- Enviar todos os conteúdos que acharem necessários, em disquete 3 ½ e ou CD. CD'r.
- Alimentar o site de notícias, matérias e fotos, e ainda sendo de sua responsabilidade os conteúdos do referido site.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer a configuração e DNS apta para possibilitar o registro de domínio da CONTRATANTE perante o órgão competente.
- Fornecer suporte técnico à CONTRATANTE consistente de informações de configuração para publicação das páginas, leitura e envio de e-mails e acesso a outros serviços, sem incluir suporte e uso de programas específicos, focando excluídos, dentre outros, suporte a determinados programas de elaboração de páginas, FTP ou de e-mail, por exemplo.
- O suporte será prestado em horário comercial das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas via "e-mail", nos telefones e "e-mail" constantes no "site" da CONTRATADA www.mpxbrasil.com.br, e que serão remetidos à CONTRATANTE após a contratação, onde a CONTRATANTE deverá respeitar a ordem de CRONOGRAMA da CONTRATADA, sendo que a CONTRATADA não cobrará nenhum valor da CONTRATANTE a título de diária, deslocamento ou estadia para os atendimentos que se fizerem necessárias.
- Em casos de urgência relativos ao "site" ou e-mails" instalados e já em atividade, cujo funcionamento seja interrompido (saíam do ar), serão prestados suporte por meio de chamada via "celular" fora do horário comercial. Não serão respondidas mensagens via "celular" relativas à instalação de novos programas e perda de senha.
- Informar a CONTRATANTE com antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes ou manutenção.
- A interrupção necessária para manutenção será realizada num período em que fizer necessário para as devidas correções e ajustes técnicos.
- Informar à CONTRATANTE sobre eventual prejuízo causado ao servidor por seus programas e/ou conteúdo armazenado.

Pág. 04/08 do Contrato n° 004/2015

- Manter o "site" hospedado no ar durante o maior tempo possível.
- Caso ocorra a interrupção do site por mais de 72 horas a empresa CONTRATADA dará os descontos a CONTRATANTE que receberá a fatura de pagamento seguinte com os devidos e proporcionais descontos.
- Manter regularidade com as obrigações da seguridade social INSS e do FGTS.
- A CONTRATADA não concederá o abono de cobrança em caso de:
 - Falha na conexão ("LINK") fornecida pela EMBRATEL ou por empresa que a substitua na prestação do serviço, sem culpa da CONTRATADA;
 - Falhas de operação do "site" de responsabilidade da CONTRATANTE.
- Excluem-se da garantia às interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção.

FAZEM PARTE AINDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Elaboração do projeto gráfico e fluxo de informações;
- Programação das páginas em H.T.M.L e P.H.P e banco de dados.
- Entregar o site em condições de uso e navegabilidade, se necessário, efetuar ajustes e aperfeiçoamento de visual e de programação.
- Enviar mensalmente um relatório de acessos do website, juntamente com os boletos, notas fiscais e ou recibos de cobrança.

09 – DAS RESPONSABILIDADES

- A CONTRATANTE assume a total responsabilidade pelas informações prestadas relativas ao domínio e seu registro do "site" a ser hospedado.
- A CONTRATANTE assume total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo do "site" hospedado.
- A CONTRATADA responsabiliza-se pela validade da configuração de DNS fornecida.
- A CONTRATANTE é responsável por descarregar e/ou enviar qualquer programa e/ou arquivo via Internet, estando ciente do risco de contaminação por vírus existente na operação. Cabe à CONTRATANTE averiguar a procedência do programa/arquivo e decidir por efetuar ou não descarregamento/envio por sua conta e risco.

10 – DA PROTEÇÃO DO SERVIDOR COMPARTILHADO

Uma vez que o servidor a ser utilizado pra a hospedagem do “site” será compartilhado, para garantir o bom funcionamento do servidor impedindo que problemas advindos de outros “sites” instalados no mesmo servidor prejudiquem a CONTRATANTE e os demais usuários, fica autorizada a CONTRATADA a:

- Alterar a configuração do servidor quando necessário ao seu bom funcionamento e;
- Habilitar ou desabilitar comandos que comprometem o bom funcionamento do servidor.

11 – ALERTA SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA ANTIVÍRUS

A CONTRATADA não é responsável por qualquer dano proveniente da decisão da CONTRATANTE de descarregar e/ou enviar programas e arquivos via Internet que possam estar contaminados por qualquer tipo de vírus eletrônico.

12 – DO VALOR DO INVESTIMENTO PARA HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADO:

Entende-se por preço, os valores das parcelas mensais, correspondentes a cada serviço contratado.

O SISTEMA: O investimento a ser pago pela utilização do sistema administrador, back-ups, administração de contas de e-mail, suporte técnico, manutenção de toda estrutura do site, hospedagens, alterações de visual e de dados, acima descrito e a mensalidade de manutenção, atendimento, administração das contas de e-mail, locação do sistema administrador , alteração de visual e de dados sempre que necessário, será de **R\$ 3.108,00 (Três mil e cento e oito reais)**, que deverão ser pagos na seguinte forma: em **12 (doze) parcelas** no valor de R\$ 259,00 (Duzentos e cinquenta e nove reais) –, sendo este pagamento feito em depósitos em conta corrente da empresa.

Os recursos destinados para a realização do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Geral: 17.001.09.272.0003.2143.339039

Pág. 06/08 do Contrato n° 004/2015

13 – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá o período de vigência até 31 de dezembro de 2015, a contar da data de sua assinatura. Não havendo interesse de ambas as partes para a continuidade do mesmo, fica desde já AUTORIZADA pela CONTRATANTE a retirada e suspensão do site da internet, pela CONTRATADA sem custos e ônus para ambos.

14 – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/1993.

As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo, desde que informada à outra parte do escrito, inclusive por meio de fax ou “e-mail”, com uma antecedência mínima de 30 (Trinta) dias em relação à interrupção do serviço, rescindindo-se de pleno direito o presente contrato pelo simples transcurso do prazo.

É causa de rescisão de pleno direito do presente, independentemente de notificação, o não cumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas nas cláusulas “7” e “8” supra e seus itens.

Os dias de suspensão dos serviços serão descontados da cobrança padrão subseqüentes.

15 – DOS SERVIÇOS QUE NÃO FAZEM PARTE DESTES CONTRATO

Serviços que não estão incluídos no valor da mensalidade são: elaboração e construção de banco de dados extras, produção de fotos e vídeos, configuração de estação de usuário na internet, problemas apresentados nos equipamentos de comunicação, tais como modem e cabos de redes, vírus no equipamento, software defeituosos, mal instalados ou configurados

16 – CANCELAMENTO

Em caso de cancelamento ou cessação do serviço principal de hospedagem por qualquer motivo, cancelar-se-ão, imediatamente, todos os demais serviços adicionais, opcionais e complementares por ventura contratados.

17 – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores ao presente contrato, e em especial aos seus casos omissos.

18 – DO FORO

Fica eleito o juízo arbitral, conforme preconizado da Lei 9.703/96, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Alta floresta/MT, 05 de Janeiro de 2015

INST. DE PREV. DO SERV. MUNIC. DE ALTA FLORESTA - IPREAF
CONTRATANTE

M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB
CNPJ: **14.728.004/0001-03**
Representante MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 021.222.971-07

TESTEMUNHAS:

KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO
RG nº. 645.080 – SSP/MT
CPF nº 496.191.601-34

ROBERTO DE CARLI
RG nº 984.934 – SSP/MT
CPF nº 847.531.021-49

Pág. 08/08 do Contrato nº 004/2015